

PROCESSO 23411.016701/2020-86
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 06/2020 – CAMPUS CAPANEMA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2020 – CAMPUS CAPANEMA, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR CAMPUS CAPANEMA E A EMPRESA ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAPANEMA/AVANÇADO BARRACÃO – UASG 156542, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cariris, 750, Bairro Santa Bárbara, Capanema - PR, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0017-82, neste ato representado por sua Diretora Geral, **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 024.265.889-00 e portadora da Cédula de Identidade RG 6.986.304-3 SESP-PR, designada pela Portaria nº 1662, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediada no endereço Rua do Trabalho, nº 57, Qd. 35, Lt. 12, Casa 01, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP 74.430-450, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Responsável Legal, Sr. **PAULO MENDONÇA ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 682.622 SESP/GO e CPF nº 130.332.551-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato 06/2020 - CAPANEMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a retificação do item **2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** e do item **7.1 DA CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato original.



1.2. Onde Consta:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/12/2020 e encerramento em 21/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação*

1.3. Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/12/2020 e encerramento em 27/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Barracão, 04 de janeiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>LEOCADIA CANDIDO DA SILVA Diretora IFPR CAMPUS CAPANEMA</p>	<hr/> <p>PAULO MENDONÇA ALVES Sócio Administrador ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</p>